



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

São Lourenço do Oeste, 12 de junho de 2025.

Mensagem ao Projeto de Lei nº 048/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal e Senhores Vereadores.

Cumprimentando-os cordialmente, encaminhamos para apreciação o incluso projeto de lei, que dispõe sobre a concessão do Título de Utilidade Pública para a Associação de Condicionamento Físico, constituída em 01 de fevereiro de 2022.

Objetiva a matéria conceder a referida entidade este reconhecimento público, a qual tem contribuído com a coletividade na área esportiva, consequentemente gerando qualidade de vida e saúde à população envolvida e atendida, pois dentre suas finalidades constam: atividades de condicionamento físico; ensino de esportes; produção e promoção de eventos esportivos; e atuação junto a clubes sociais, esportivos e similares.

Esta proposição vem balizada na Lei nº 2.736, de 17 de março de 2023, que dispõe sobre a concessão e a manutenção do Título de Utilidade Pública no âmbito do município de São Lourenço do Oeste.

A entidade abrangida pelo projeto de lei encaminhado cumpre com os requisitos contidos no art. 3º da mencionada legislação, juntando-se os respectivos documentos, demonstrando assim sua regularidade e atendimento normativo, para o qual solicitação apoio na aprovação.

Contando com a costumeira atenção e acatamento por parte dos nobres Edis, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,

Vereador Altair Borges
Autor (PP)

Jader Gabriel Ioris
Vereador (PP)

João Carlos Suldowski
Vereador (PP)

Sabino Zilli
Vereador (PP)



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

PROJETO DE LEI Nº 048, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

*Declara de utilidade pública a
Associação de Condicionamento Físico.*

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Condicionamento Físico, com sede na Av. Ernesto Beuter, 1187, Bairro Brasília, município de São Lourenço do Oeste, inscrita no CNPJ nº 45.811.334/0001-83, fundada em 01 de fevereiro de 2022.

Parágrafo único. À entidade mencionada no **caput** ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, 12 de junho de 2025.

Vereador Altair Borges
Autor (PP)

Jader Gabriel Ioris
Vereador (PP)

João Carlos Suldowski
Vereador (PP)

Sabino Zilli
Vereador (PP)